



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO EVANDRO GARLA**

L I D O  
Em 12 / 03 / 13  
Assessora de Plenário

**INDICAÇÃO Nº** IND 9962 /2013  
(Do Senhor Deputado Evandro Garla)

**Sugere a Administração do Cruzeiro, providências junto a CEB- Companhia Energética de Brasília, iluminação no Ponto de Encontro Comunitário- PEC, na Quadra 1.307 ao lado do Bloco F, na Região Administrativa do Cruzeiro- RA XI.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143, do Regimento Interno, sugere a Administração do Cruzeiro, providências junto a CEB- Companhia Energética de Brasília, iluminação no Ponto de Encontro Comunitário- PEC, na Quadra 1.307 ao lado do Bloco F, na Região Administrativa do Cruzeiro- RA XI.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição é uma reivindicação dos moradores dessas quadras, que tem encontrado dificuldades em frequentar o Ponto de Encontro Comunitário, a falta de iluminação não tem permitido às atividades nos espaços gratuitos destinados à prática de atividade física e lazer, criando assim receio e insegurança aos transeuntes, colocando em risco suas vidas.

Assim, solicito ao Administrador da Região Administrativa do Cruzeiro, junto à CEB que envide esforços com vistas a atender a reivindicação supracitada, a qual é de grande importância para a segurança dos moradores daquela região.

Dada a relevância da solicitação é que remeto o pleito à apreciação. Razão pela qual entendo oportuna a presente proposta.

Sendo assim, conclamo aos Nobres Pares desta CLDF, para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, / de 2013.

**Evandro Garla**  
**Deputado Distrital- PRB**

Setor Protocolo Legislativo  
IND. Nº 9962/2013  
Folha Nº 01 - #

Setor Protocolo Legislativo  
IND. Nº 9962/2013  
Folha Nº 01 - #  
**SEM FEITA**



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

---

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CAS.

Em, 13/03/2013

  
**ITAMAR PINHEIRO LIMA**  
Chefe da Assessoria  
Mat. 10.694

Setor Protocolo Legislativo  
IND. N° 99.672013  
Folha N° 02 - 02